



ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social

Ano XII - Recife, quarta-feira, 06 de agosto de 2025 - Nº 141

SECRETÁRIO: Alessandro Carvalho Liberato de Mattos

**PERNAMBUCO COMPLETA 15 MESES
SEGUIDOS DE QUEDA DE MVI**

Estado tem o melhor mês de julho na redução de homicídios desde 2013, reforçando o avanço na segurança pública no território pernambucano

Pernambuco registrou, em julho, uma queda de 13,9% nas Mortes Violentas Intencionais (MVI) em relação ao mesmo período do ano passado. Esse também foi o menor número de homicídios em um único mês desde setembro de 2022, além de representar o melhor julho desde 2013. Com esse resultado, o Estado completa 15 meses consecutivos de redução nos homicídios, mantendo a tendência positiva registrada desde o primeiro semestre e reforçando as ações do Juntos pela Segurança.



JUNTOS pela Segurança reforça proteção à vida da população

A taxa de MVI alcançou o índice de 33,5 por 100 mil habitantes, o menor já registrado na série histórica iniciada em 2004, superando o índice de fevereiro de 2014, que era de 33,7. Na Região Metropolitana do Recife (RMR), a Secretaria de Defesa Social (SDS) registrou 98 vítimas de homicídio em julho,

alcançando 13 meses consecutivos de redução na área. Esse é o menor número para o mês nos últimos 20 anos — empatando em quantidade de mortes com julho de 2022.

Na capital pernambucana, a Área Integrada de Segurança 1 (AIS 1) — que compreende os bairros do Centro do Recife — não registrou nenhum homicídio ao longo do mês, um marco importante para a região. Ainda no Recife, a AIS 4, que abrange bairros da Zona Oeste, apresentou redução de seis casos em relação ao mesmo período do ano passado, contribuindo significativamente para o desempenho da RRM.

“Esse resultado é fruto de uma política pública consistente, que combina prevenção, presença efetiva nos territórios e ações integradas entre as forças de segurança. Seguiremos firmes nesse caminho, com foco na redução da violência e no cuidado com a vida da população pernambucana”, declarou o secretário de Defesa Social, Alessandro Carvalho.

OUTROS DADOS – Nos sete primeiros meses do ano, Pernambuco já contabiliza uma redução de 12,0% nas Mortes Violentas Intencionais em comparação com o mesmo período do ano anterior. São 253 homicídios a menos em todo o Estado. O balanço do mês também aponta reduções importantes em crimes contra mulheres. Os homicídios de mulheres caíram 27,3% em julho. Já os casos de feminicídio tiveram redução de 50% no mesmo mês. “Cada vida preservada é um passo na construção de um Pernambuco mais seguro. O desafio permanece grande, mas os resultados reforçam que vale a pena investir em prevenção, inteligência e integração policial”, completou o titular da SDS.

Os indicadores de Crimes Violentos contra o Patrimônio (CVP) também apresentaram redução. Em julho, Pernambuco registrou uma redução de 16% nos casos de roubos e furtos em relação ao mesmo mês do ano passado, com 455 ocorrências a menos. No acumulado do ano, a diminuição chega a 7,4%, reforçando o impacto das ações de prevenção e enfrentamento aos crimes patrimoniais em todo o Estado.

(Fonte: Diário Oficial do Estado nº 141, de 06AGO2025).

PRIMEIRA PARTE
Transcrições de Interesse da Secretaria de Defesa Social

1 - TRANSCRIÇÕES DO DIARIO OFICIAL Nº 141 DE 06 DE AGOSTO DE 2025

1.1 - Governo do Estado:

Sem alteração para SDS

1.2 - Secretaria de Administração:

DESPACHOS HOMOLOGATÓRIOS DO DIA 05 DE AGOSTO DE 2025

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO, com fundamento no artigo 1º, alínea “c”, item 1, 1.11, da Portaria SAD nº 1000, de 16/04/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 17/04/2014, RESOLVE:

Nº 252-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900032539.000238/2024-29, devidamente publicada no Boletim Interno de Serviço nº 17 (62538996), de 10 de fevereiro de 2025, corrigido pelo Boletim Interno de Serviço nº 021/2025, de 19/02/2025 (63126838), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-servidor aposentado **FRANCISCO JANILSON MATIAS PEREIRA**, 1º Sargento, matrícula nº 298310 (SGP nº 1971867/02), ocorrida em 28/07/2024; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização, em cota única, para a dependente habilitada do referido 1º Sargento: **MARIA APARECIDA RODRIGUES DE SOUZA MATIAS**, viúva.

3) Não autorizar o pagamento da indenização aos requerentes **VICENTE HENRIQUE DE SOUZA MATIAS** e **ANDREZA EMMELY DE SOUZA MATIAS**, nos termos da legislação atinente à matéria.

Nº 253-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900035578.000294/2021-42, devidamente publicada no Boletim Interno de Serviço nº 075/2025, de 11/07/2025 (69984043, fls. 03/04), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-servidor aposentado **ALDO CABRAL DOS SANTOS**, 3º Sargento, matrícula nº 24088-5 (SGP nº 1919369/02), ocorrida em 11/04/2021; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização, em cota única, para a dependente habilitada do referido 3º Sargento: **JOSEFA MARIA DA SILVA CABRAL**, viúva.

Nº 254-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900037268.003600/2021-21, devidamente publicada no Boletim Interno de Serviço nº 75/2025, de 19/10/2022 (29629414), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-servidor **JOSÉ AILTON MARIANO DA SILVA**, ST RRPM, matrícula nº 102130(SGP nº 1854232/02), ocorrida em 22/05/2021; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização, em cotas partes iguais, na fração de 1/3 (um terço), para os dependentes habilitados do referido ST RRPM: **MARIA CRISTIANE DE ARAUJO LOPES** e **HYAGO MARIANO DE ARAUJO SILVA**, respectivamente viúva e filho, resguardando a cota parte cabível da Srª. **SONIA MARIA DE ALBUQUERQUE SILVA**, credora de alimentos, que será paga mediante requerimento, respeitado o prazo prescricional.

LUCIANA OLIVEIRA PIRES

Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 141, de 06AGO2025).

1.3 - Secretaria da Casa Civil:

Sem alteração para SDS

1.4 – Procuradoria Geral do Estado:

Sem alteração para SDS

SEGUNDA PARTE

Publicações da Secretaria de Defesa Social e seus Órgãos Operativos

2 – SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

2.1 – Secretaria de Defesa Social:

DECISÃO DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

PROCESSO SEI Nº 3900009160.001324/2025-53 - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR/SIGPAD nº 2023.13.5.005957 - PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO - RECORRENTE: AGENTE DE POLÍCIA CIVIL STEPHANO FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA, matrícula nº 399.546-1 – DECISÃO: Aprovo e adoto na íntegra, como razões de decidir, os fundamentos apresentados pela Gerência Geral de Assuntos Jurídicos e Estratégicos da Secretaria de Defesa Social através da NOTA TÉCNICA nº 1529/2025 - SDS - GGAJE (71145272). Em consequência, INDEFIRO O PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO proposto pelo recorrente. Devolvam-se os autos à Corregedoria Geral da SDS para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, data da assinatura eletrônica. **ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**. Secretário de Defesa Social.

2.2 – Secretaria Executiva de Defesa Social:

Sem alteração

2.3 – Secretaria Executiva de Gestão Integrada:

Sem alteração

2.4 – Secretaria Executiva de Proteção e Defesa Civil:

Sem alteração

2.5 - Corregedoria Geral SDS:

Sem alteração

2.6 – Gerência Geral de Polícia Científica:

Sem alteração

2.7 – Guarda Militar de Pernambuco:

Sem alteração

3 – ÓRGÃOS OPERATIVOS DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

3.1 - Polícia Militar de Pernambuco:

Sem alteração

3.2 - Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:

Sem alteração

3.3 - Policia Civil de Pernambuco:

Sem alteração

TERCEIRA PARTE

Assuntos Gerais

4 – Repartições Estaduais:

Sem alteração

5 – Licitações e Contratos:

POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO

Termos Aditivos de Acordos de Cooperação Técnica e Administrativa, Objeto: Prorrogação de funcionamento de Posto de Identificação nos seguintes Municípios: Convênio nº16113071: Prefeitura de TRINDADE, CNPJ nº.11.040.912/0001-03, Vigência: 25/10/2025 à 24/10/2029. Convênio nº13642433: Prefeitura de MORENO, CNPJ nº.11.049.822/0001-83, Vigência: 13/09/2025 à 12/09/2029. Convênio nº16471862: Prefeitura de CUPIRA, CNPJ nº.10.191.799/0001-02, Vigência: 15/09/2025 à 14/09/2029. Convênio nº15752935: Prefeitura de LAGOA DE ITAENGA, CNPJ nº.11.097.250/0001-08, Vigência: 20/08/2025 à 19/08/2029. Convênio nº16930330: Câmara Municipal da Cidade de TAMANDARÉ, CNPJ nº.01.628.523/0001-40, Vigência: 23/09/2025 à 22/09/2029. Recife, 05.08.2025. Beatriz Cristina Fakih Leite Marques. Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil de Pernambuco.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE ABERTURA

PREGÃO Nº 90310/2025 - Unid. Compradora/UASG: 926150

Objeto: Formação de Ata de Registro de Preços para o fornecimento eventual de eletrodomésticos e electroeletrônicos, visando atender às demandas da Secretaria de Defesa Social. Valor máximo estimado: R\$ 2.051.313,05. Início disputa: 20/08/2025, às 10:00 (horário de Brasília). O edital na íntegra está disponível no site www.compras.gov.br. Recomenda-se que os licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados. Outras informações: (81) 3183-7760 e e-mail ac90@ sad.pe.gov.br. Pregoeira/AC 90 - Raquel Marques Amorim.

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 141, de 06AGO2025).

6 – Repartições Particulares:

Sem alteração

7 – Poder Legislativo:

Sem alteração

8 – Publicações Municipais:

Sem alteração

QUARTA PARTE Justiça e Disciplina

9 - Elogio:

Sem alteração

10 - Disciplina:

Sem alteração